

TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DO CRMV-SC 2024/2026

Número do processo MTE do acordo coletivo principal: MR058218/2024.

Pelo presente instrumento, de um lado a COMISSÃO ESPECIAL DE REPRESENTANTES DOS FUNCIONÁRIOS CRMV-SC e o SINDICATO DOS EMPREGADOS DE AUTARQUIAS FEDERAIS DE REGULAMENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL DAS SECCIONAIS E REGIONAIS EM SANTA CATARINA (SEAUF/SC), inscrito no CNPJ sob o nº 80.673.494/0001-04, neste ato representado por seu Presidente, DANIEL BILOBRAN JUNIOR, CPF 973.451.999-91 e de outro, o CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA (CRMV-SC), inscrito no CNPJ sob o nº 82.513.045/0001-24, neste ato representado por seu Presidente, MOACIR TONET, CPF 247.517.159-68, estabelecem e firmam o presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho.

As seguintes cláusulas passam a ter a nova redação:

CLÁUSULA 01 - REAJUSTE/REPOSIÇÃO SALARIAL

Os salários dos empregados do CRMV-SC serão reajustados a partir de 1º maio de 2025 em 6% (seis por cento).

CLÁUSULA 02 - PISO SALARIAL

Fica estabelecido que o CRMV-SC pelo presente instrumento trabalhista instituirá Piso Salarial aos seus empregados, a partir do mês de maio de 2025:

- Funcionários da categoria Apoio e Atendimento Externo - R\$ 2.713,23
- Funcionários da categoria Registros Assistentes Administrativos - R\$ 3.941,00
- Funcionários da categoria Fiscalização Técnica - R\$ 4.397,57
- Funcionários da categoria Fiscalização Médico Veterinário - R\$ 11.208,62
- Funcionários da categoria Assessoria Técnica de Carreira - R\$ 5.093,42

CLÁUSULA 06 - VALE-ALIMENTAÇÃO

O CRMV-SC fornecerá mensalmente aos seus empregados vale-alimentação no valor de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais), incluindo meses em afastamento por motivos de férias, licença assiduidade planejada, saúde, licença maternidade, garantidas as condições mais favoráveis já praticadas.

§ 1º O valor referente ao Vale-Alimentação, a partir do presente ACT, será pago em pecúnia, e será devidamente discriminado no holerite de pagamento.

CLÁUSULA 07 - VALE-REFEIÇÃO

O CRMV-SC concederá aos empregados o vale-refeição mensal no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dias úteis trabalhados, observando-se, ainda, o seguinte:

- I - Nos feriados, faltas, ausências, férias, licença prêmio assiduidade e outras licenças, não haverá concessão do vale-refeição;
- II - Não será concedido vale-refeição para os dias de trabalho em viagem, que tenha ocorrido recebimento de diárias e suprimento de refeição;
- III - O valor referente ao Vale-Refeição, a partir do presente ACT, será pago em pecúnia, e será devidamente discriminado no holerite de pagamento.

CLÁUSULA 13 - RECESSO FINAL DE ANO

Concessão excepcional de férias coletivas de 5 (cinco) dias aos funcionários a serem concedidas no período de 22/12/2025 a 26/12/2025; e 5 (cinco) dias de recesso a serem concedidas no período de 29/12/2025 a 02/01/2026.

Ficam mantidas e ratificadas todas as Cláusulas do Acordo Coletivo de Trabalho 2024/2026 que não tenham sido objeto do presente Termo Aditivo. O presente termo aditivo começa a partir de 1º de maio de 2025.

Florianópolis, 16 de maio de 2025.

Méd.-Vet. Moacir Tonet
Presidente CRMV-SC

Daniel Bilobran Junior
Presidente SEAUF

Documento Digitalizado Público

Termo assinado pelo Dr. Moacir e pelo Daniel (para protocolar no MTE)

Assunto: Termo assinado pelo Dr. Moacir e pelo Daniel (para protocolar no MTE)
Assinado por: Taiane Bernardes
Tipo do Documento: DOCUMENTO
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Mídia

Documento assinado eletronicamente por:

- **Taiane de Souza Bernardes, Assessora de Gabinete da Diretoria do CRMV-SC - FGSUP - GAB/SC**, em 16/05/2025 14:59:57.

Este documento foi armazenado no SUAP em 16/05/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1096988

Código de Autenticação: 15bed5406b

